

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
MARÇO / 2010**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	840,46
PP-4	790,97
R-8	758,23
PIS	581,11

PADRÃO NORMAL	
R-1	994,27
PP-4	965,52
R-8	835,78
R-16	809,12

PADRÃO ALTO	
R-1	1233,32
R-8	1016,45
R-16	1065,97

PADRÃO BAIXO	
R-1	0,15%
PP-4	0,19%
R-8	0,18%
PIS	0,13%

PADRÃO NORMAL	
R-1	0,22%
PP-4	0,19%
R-8	0,19%
R-16	0,20%

PADRÃO ALTO	
R-1	0,30%
R-8	0,29%
R-16	0,14%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	966,83
CSL - 8	838,12
CSL - 16	1117,14

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	1040,82
CSL - 8	942,89
CSL - 16	1253,15

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	0,10%
CSL - 8	0,10%
CSL - 16	0,11%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	0,16%
CSL - 8	0,21%
CSL - 16	0,22%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	847,09
GI	466,78

PROJETO	
RP1Q	0,01%
GI	0,07%

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de MARÇO de 2010.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base

Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data